

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020
EDITAL 001/2020 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



O **Município de São José do Ouro/RS**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Antônio José Bianchin**, CONSIDERANDO a Portaria 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, a qual declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), e,

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, no dia 19 de março de 2020, o Governador do Estado do Rio Grande do Sul promulgou o Decreto Estadual 55.128, que declarou estado de calamidade pública em todo o território estadual, situação esta que vem sendo reiterada pelos Decretos Estaduais posteriormente publicados;

CONSIDERANDO que, no dia 10 de maio de 2020, o Governador do Estado do Rio Grande do Sul promulgou o Decreto Estadual 55.240, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as estratégias adotadas pela Administração Municipal para fins de enfrentamento da epidemia de COVID-19, as quais geraram o aumento da demanda de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, assim como a urgência e a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação de pessoal no âmbito da respectiva Secretaria;

Com fulcro na Lei 2504, de 22 de maio de 2020, que autoriza a contratação emergencial de **Agentes Comunitário de Saúde** e, considerando o comprometimento do Município e da Objetiva Concursos no que diz respeito ao cumprimento das medidas sanitárias de prevenção e combate ao novo Coronavírus (COVID-19);

De acordo com a publicidade realizada no **Jornal Bom Dia**, na data de 04/09/2020, TORNA PÚBLICO, por meio deste edital, a realização de **Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde**, o qual será composto das seguintes etapas: **1ª etapa – solicitação de inscrição; 2ª etapa – análise curricular.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, orienta-se a todos os interessados em participar do certame para que realizem a leitura integral e acurada deste edital e da legislação citada nele antes de se inscreverem. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita da legislação acima mencionada e do regimento estabelecido por este edital, bem como subordinação às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais serão realizadas no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, sites www.saojosedoouro.rs.gov.br e www.objetivas.com.br, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento;
- b) o certame será executado consoante os ditames legais vigentes, pela empresa **Objetiva Concursos** e fiscalizado pela **Comissão de Coordenação e Fiscalização**;
- c) qualquer legislação citada ao longo deste documento deverá ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até esta data, ainda que não mencionadas, restando, desde logo, todos os candidatos cientes e compromissados com tais disposições;
- d) o certame seguirá as datas previstas no cronograma de execução, **Anexo VI** deste edital. As datas previstas poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais anteriormente mencionados durante toda a execução do certame, a fim de atender a todos os prazos e convocações;
- e) a realização da inscrição representa aceitação tácita do candidato quanto à divulgação de informações, tais como nome, data de nascimento, pontuação, dentre outras, as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame em tela. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão dessas informações da publicidade oficial do certame;
- f) todas as solicitações realizadas, as informações prestadas, assim como a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos por este edital, em qualquer momento do certame, são de total responsabilidade do candidato e só terão validade para este certame;
- g) a constatação de irregularidade ou falsidade nas informações prestadas, bem como nos documentos apresentados pelo candidato acarretarão na sua eliminação do certame ou, ainda, rescisão do seu contrato de trabalho, caso já tenha sido contratado, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração, assegurado sempre o direito ao contraditório;
- h) todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF. Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre **9h e 18h** da data prevista no cronograma de execução deste edital;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020
EDITAL 001/2020 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



i) durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas diretamente com a **Objetiva Concursos**, via telefone (51) 3335-3370, de **segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9h às 11h30min e das 13h às 17h30min** ou através do [link https://www.objetivas.com.br/duvidas](https://www.objetivas.com.br/duvidas); e,

j) caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no [link](#) supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato por meio da opção “Entre em Contato”, que consta na mesma página. Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica para a **Objetiva Concursos** é de até 2 dias úteis; assim, demandas a respeito de eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, interposição e recursos, etc.) deverão ser enviadas pelo candidato dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

CAPÍTULO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1.1. O presente certame destina-se à seleção de candidatos para as vagas dispostas abaixo:

Função – Área de atuação	Vagas (1)	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o exercício da Função Temporária a serem apresentados na Contratação	Carga horária semanal	Salário Ago/20 R\$ (2)	Valor de Inscrição R\$
Agente Comunitário de Saúde – Área 9	01	Ensino Médio completo e residir dentro da abrangência da área de atuação (conforme Anexo V) para a qual se inscreveu e classificou desde a data da publicação deste edital. (3)	40h	1.488,97	ISENTO
Agente Comunitário de Saúde – Área 10	01				
REFERÊNCIAS					
1	A contratação dos candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas (conforme cada área) será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.				
2	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, art. 37, XI. Além do salário básico inicial, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional noturno, quando for o caso; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.				
3	As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, no art. 7 e art. 15 da Lei 13595/18; Para o exercício das atividades de ACS, nos termos da Lei 13595/18, obrigatoriamente os candidatos deverão realizar e obter aproveitamento em Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h, o qual será oferecido pelo Município após a contratação (o não cumprimento desta regra é causa para rescisão contratual).				
OBSERVAÇÕES					
A descrição das atribuições, em conformidade com sua lei de criação, encontra-se no Anexo IV deste edital.					

1.2. Além de ter sido classificado, conforme estabelecido por este edital, são requisitos para ingresso no serviço público municipal a serem **comprovados quando da contratação**:

- a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do função pretendida, conforme item 1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da contratação;
- f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
- g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- h) dois comprovantes de residência (água, luz ou telefone fixo) em nome próprio: o primeiro comprovante deverá ser referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da contratação; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;
- i) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
- j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
- k) duas fotos 3 x 4 (coloridas e recentes);
- l) dados bancários (agência e conta corrente para fins de depósito mensal de salários);
- m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da convocação.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020
EDITAL 001/2020 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



1.2.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições da função, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida impossibilitam a contratação – candidatos com deficiência, verificar as atribuições da função pretendida, e, ainda, o **Capítulo III** deste edital.

1.2.2. Somente serão aceitos como **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto); e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentro os acima citados).

1.2.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo de documentos; certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo antigo); carteiras de estudante; carteiras funcionais; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

1.2.3. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente.

1.2.4. Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).

1.3. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens, quando da contratação, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber), sujeito a impossibilidade de contratação.

CAPÍTULO II – DA 1ª ETAPA – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO VIA INTERNET (NÃO PRESENCIAL)

2.1. As inscrições poderão ser realizadas a partir das **9h** de **04/09/2020** até **12h** (meio-dia) de **18/09/2020**, somente via **internet**, no site www.objetivas.com.br, restando os candidatos, desde logo, cientes de que não haverá outra forma ou prazo para recebimento de inscrição; assim, os candidatos deverão **preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado**.

2.1.1. Durante o período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão realizar a inscrição utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade no **Centro Administrativo Municipal de São José do Ouro/RS** (Avenida Laurindo Centenaro, 481, Centro), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **8h às 11h** e das **14h às 17h**, EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto funcionará somente até às **11h**.

2.1.2. Os candidatos interessados na reserva de vagas para PcD ou que desejarem utilizar o direito de preferência pelo efetivo exercício da função de jurado para fins de desempate deverão verificar, com atenção, os capítulos específicos deste edital **para as providências quanto às solicitações, na forma e no prazo estabelecidos**, restando, desde logo, cientes de que não haverá outra forma ou prazo para recebimento das solicitações que não a estipulada nos capítulos específicos deste edital, para cada caso.

2.1.3. Para a 1ª etapa, durante o prazo estabelecido no item 2.1, o candidato deverá: **a)** acessar o site www.objetivas.com.br; **b)** localizar o certame desejado, utilizando a barra de busca “PESQUISAR CONCURSO”; **c)** ler o edital na íntegra; **d)** providenciar todos os documentos necessários, na forma estabelecida por este edital; **e)** clicar no campo “inscrição online”; **f)** declarar que leu e que concorda com os termos do edital e clicar em “continuar”; **g)** neste momento, o candidato será direcionado ao campo LOGIN, onde deverá digitar seu número de CPF e clicar em “continuar”. Caso o candidato já tenha cadastro junto à Objetiva Concursos, por já ter participado de outros certames, deverá digitar sua senha. Caso o candidato ainda não tenha cadastro, deverá preencher seus dados e realizar o cadastro, seguindo as orientações da página. **h)** selecionar adequadamente a vaga à qual pode e deseja concorrer, conforme abrangência de cada área, de acordo com o item 1.1; **i)** preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição; **j)** seguir as orientações da página quanto ao *upload* dos documentos nos seus respectivos campos, e; **k)** enviar a solicitação e imprimir o comprovante de inscrição.

2.1.4. Para realização da inscrição é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial (conforme item 1.2.2 e seu subitem) e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF. O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020
EDITAL 001/2020 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



2.1.4.1. Preferencialmente, durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, inclusive no que diz respeito ao ingresso às provas.

2.1.5. Aos candidatos amparados pelo Decreto Federal 8727/16 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em **“enviar solicitação de atendimento pelo nome social”**, **informando seu nome social** e as demais informações necessárias **em campo próprio**, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

2.1.5.1. Todas as demais solicitações realizadas até a homologação das inscrições deverão ser realizadas mediante o fornecimento do **nome civil**, conforme documento de identificação oficial. O candidato fica desde logo ciente de que deferida a solicitação e homologada a inscrição com o seu nome social, **tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame**, durante toda a validade do mesmo.

2.1.6. Qualquer alteração de opção de vaga, dentro do período de inscrições, deverá ser realizada mediante nova solicitação de inscrição e todos os procedimentos vinculados a ela. Encerrado o período destinado à 1ª etapa, é vedada qualquer alteração.

2.1.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato seguir adequadamente os prazos, formas e procedimentos indicados neste edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados à 1ª etapa (solicitação de nome social, reserva de vagas, etc.), assim como preencher de forma correta todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar, completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico.

a. Solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido em qualquer capítulo deste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de preenchimento de dados ou documentos, com erro ou fala total ou parcial de envio de documentos implicam indeferimento do pedido, mesmo que o candidato haja marcado o campo relativo, caso houver, no formulário eletrônico de inscrição ou outro documento.

b. A solicitação e/ou deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, etc.) do candidato em uma inscrição ou certame não se comunica automaticamente a outras inscrições ou certames, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado em cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica no indeferimento da solicitação.

2.1.8. Ao critério do Município, o período de inscrições poderá ser prorrogado ou reaberto, hipótese na qual será divulgado novo cronograma de execução.

2.2. A homologação das inscrições, contendo a respectiva relação de candidatos habilitados a prosseguir na seleção, nos termos do Capítulo IV, será divulgada na data prevista no Cronograma de Execução, sendo de obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação.

2.2.1. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor pedido de recurso, conforme determinado neste edital. Se mantida a não homologação, após o julgamento do recurso, o candidato será eliminado do certame, não assistindo direito de participar da 2ª etapa.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

3.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII e Lei Municipal 1889/2007, art. 1º, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 3298/99, art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada área, um percentual de **10%** do total das vagas existentes e das futuras.

3.2. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade deste certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

3.3. Para fins de contratação, a deficiência de que é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições da função para o qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PcD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições da função a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

3.3.1. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.

3.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto Federal 9508/18, particularmente o art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às etapas aplicadas, à avaliação, aos critérios de aprovação, prazos e formas.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020
EDITAL 001/2020 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



3.4.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.

3.5. Ao realizar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado deverá clicar no campo “**Modalidade de Concorrência**”, escolher a opção “**vagas reservadas**”, selecionar “**PcD - Pessoa com Deficiência**” e **anexar** a documentação abaixo estabelecida, a qual deverá ser digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:

- a) **Laudo médico emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como da provável causa da deficiência; e,
- b) **requerimento**, **Anexo I** deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.

3.5.1. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

3.6. **Tendo em vista que os candidatos com inscrição homologada como pessoa com deficiência, aprovados e classificados neste certame, serão submetidos, quando da contratação, a exame médico de ingresso a ser realizado por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de confirmar a condição de pessoa com deficiência, bem como a aptidão necessária e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pretendida** e, com fulcro na Lei 7853/89, art. 8º, II e Decreto Federal 9508/18, art. 7º, cumpre salientar que a análise realizada para deferimento da solicitação não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições, entretanto, salienta-se que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste capítulo, quaisquer que sejam, em cada inscrição realizada, implica o indeferimento da solicitação, mesmo que o candidato haja marcado tal opção no formulário eletrônico de inscrição.

3.6.1. O resultado das solicitações de inscrição como pessoa com deficiência será divulgado quando da homologação das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação.

3.6.2. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. A pessoa com deficiência que deixar de proceder conforme estabelecido no item 3.5 deste edital, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor.

CAPÍTULO IV – DA 2ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR

4.1. Esta etapa consiste na apresentação de currículo profissional e dos comprovantes das informações nele fornecidas e será dividida em duas partes distintas, que se complementam, conforme segue abaixo:

- a. **1ª parte – análise preliminar de requisitos:** evento de caráter **eliminatório**, que consiste na triagem dos candidatos inscritos a fim de constatar, através das informações do currículo profissional, a adesão do candidato à escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o exercício da função temporária, conforme estabelecido no item 1.1 deste edital. A escolaridade e/ou outros requisitos para a contratação deverão ser devidamente listados e declarados no **currículo profissional**, conforme **Anexo III** deste edital, o qual deverá ser assinado em cartório, com reconhecimento por autenticidade.
- b. **2ª parte – avaliação da titulação:** evento de caráter **classificatório**, que consiste na análise dos comprovantes da titulação descrita no currículo profissional, para fins de pontuação e definição da classificação. Somente será objeto de avaliação a titulação listada e declarada no currículo profissional e devidamente comprovada pelo candidato, atendidas as categorias definidas na tabela abaixo. **Titulação sem previsão expressa na tabela abaixo não será objeto de avaliação, de forma que não deverá ser listada ou enviada:**



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020
EDITAL 001/2020 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



Categoria		Pontuação por Título	Forma de apresentação
ATENÇÃO: somente cursos já concluídos pelo candidato e que guardarem relação direta com as atribuições da função de ACS			
1. Pós-graduação	Especialização* Lato Sensu/MBA	15,0	a) Para comprovação de conclusão de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, será aceito certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo curso, desde que no documento conste expressamente a sua conclusão e carga horária; a.1) Deverá constar, expressamente, no documento de comprovação do curso de Especialização <i>lato sensu</i> (a distância e/ou presencial), a informação “pós-graduação <i>lato sensu</i> ” ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização.
2. Graduação	Curso Superior*	13,0	b) Para comprovação de conclusão de Graduação, será aceito diploma ou certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição de Ensino Superior. Caso ainda não possua o diploma/certificado, será aceito documento expedido pela Instituição de Ensino Superior, desde que no documento conste expressamente a sua conclusão.
3. Técnico**	Curso Técnico, de nível médio*	12,0	c) Para comprovação de conclusão de Curso Técnico, de nível médio, será aceito certificado ou histórico de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado/histórico de conclusão, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo curso, desde que no documento conste expressamente a sua conclusão.
4. Participação em:	Seminários, cursos, simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas, etc * (Carga Horária mínima de 20 horas por certificado)	Cada 10 horas = 2,5 pontos.	d) Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente a conclusão do curso, o período de realização (data de início e fim), a carga horária, o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; d.1) Serão considerados os Títulos com <u>data de início da realização do evento</u> dentro dos últimos cinco anos contados <u>da data de encerramento do período para entrega dos títulos</u> ; d.2) Para fins de pontuação, nesta categoria, a cada 10 horas de evento válido, serão atribuídos 2,5 pontos, considerando-se a pontuação máxima de 25,0 pontos , o que corresponde a 100 horas. Poderão ser enviados para avaliação no máximo 5 (cinco) certificados. Cada certificado será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados eventos cuja carga horária seja inferior a 20 horas, assim como, saldos inferiores a 10 horas.
5. Experiência Profissional comprovada:	a) Como ACS (exceto a experiência que se enquadra no art. 15 da Lei 13595/18, declarada no currículo para habilitação na função) (Até 4 períodos de 6 meses) b) Em atividades relacionadas à Atenção Básica/SUS (Até 3 períodos de 6 meses)	35,0 pontos, assim divididos: Serão atribuídos 5,0 pontos para cada 6 meses de experiência: a) como ACS; b) em atividades relacionadas à Atenção Básica/SUS	e) Para comprovação de experiência profissional será aceita certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim), a função exercida e a discriminação do serviço realizado/descrição das atividades desenvolvidas; e.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente: a página de identificação com número e série, a página com a qualificação civil, a(s) página(s) do(s) contrato(s) de trabalho e a(s) página(s) em que conste a função exercida ou declaração/atestado emitido pelo empregador, em que conste o período (com início e fim), a função exercida e a discriminação do serviço realizado/descrição das atividades desenvolvidas; e.2) NÃO serão considerados como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, bolsas de pesquisa e iniciação científica; e.3) Cada vínculo será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados períodos de experiências inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses; e.4) NÃO será considerado tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo; e.5) Em caso de vínculo(s) ativo(s), o tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Avaliação de Títulos, até a data de abertura das inscrições. <i>Para fins de pontuação, nesta categoria, a cada 6 meses (180 dias) de experiência: como ACS e/ou em atividades relacionadas à Atenção Básica/SUS, serão atribuídos 5,0 pontos, considerando-se a pontuação máxima de 35,0 pontos.</i>
Pontuação máxima: 100 pontos			
* Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar, junto ao título, o conteúdo programático e/ou a ementa, de modo a permitir à Banca realizar essa aferição. **Desde que não seja considerado como requisito de Escolaridade exigido para o exercício da Função Temporária (No caso de Curso Técnico realizado concomitantemente com o Ensino Médio)			
I. Nas categorias 1, 2 e 3 o candidato somente poderá apresentar um único Título em cada categoria.			
II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei Federal 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.			

4.2. PROCEDIMENTO PARA ANÁLISE CURRICULAR: durante o período de inscrições, os candidatos deverão clicar no campo “Análise Curricular” e ADICIONAR o **currículo profissional** devidamente preenchido e assinado (conforme alínea “a” do item 4.1), devendo também ANEXAR, em campo específico, os comprovantes da titulação para pontuação informada no currículo profissional. **EXEMPLO:** Se no currículo o candidato referiu possuir Graduação, deverá anexar o comprovante da respectiva graduação no campo relativo à graduação, se referiu possuir experiência, deverá anexar o comprovante de experiência no campo relativo à experiência, e, assim, sucessivamente.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020
EDITAL 001/2020 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



4.2.1. O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação utilizado para a inscrição deverá ANEXAR no campo **“Documento comprobatório de alteração de nome”** o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), assim como declarar tal condição no **currículo profissional**, informando o seu nome correto e relacionando os títulos encaminhados que apresentam a divergência de nome para fins de comprovação da titularidade.

4.2.2. Cada documento deverá ser digitalizado individualmente (frente e verso, se houver), de forma legível, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de até 2MB e deverá ser devidamente anexado em seu respectivo campo. **É de responsabilidade única e exclusiva do candidato preencher corretamente o currículo profissional, bem como certificar-se de que toda a documentação está completa e corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.**

4.3. Somente serão considerados habilitados a prosseguir no certame, tendo assim sua inscrição homologada e a titulação pontuada para fins de classificação, os candidatos que apresentarem currículo profissional contendo a escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o exercício da função temporária, desde que atendidos os requisitos da alínea “a” do item 4.1 deste edital.

4.3.1. Não terá a inscrição homologada, restando eliminado do certame, o candidato que deixar de anexar o currículo profissional, que não listar e/ou declarar ou que listar e/ou declarar escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o exercício da função temporária distintos do solicitado no item 1.1 deste edital ou, em desacordo com o previsto neste edital, ou em caso de haver divergência entre o formulário eletrônico de inscrição e o currículo profissional.

4.4. O resultado da 1ª parte da análise curricular será divulgado quando da homologação das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação.

4.5. Para fins de pontuação e classificação, somente será avaliada a titulação dos candidatos habilitados na 1ª parte da análise curricular.

4.6. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

4.7. **NÃO** serão pontuados os Títulos:

- a) não encaminhados, mesmo que estiverem relacionados no currículo profissional;
- b) cuja digitalização não estiver completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
- c) que não estiverem corretamente anexados;
- d) que contenham erro de digitalização;
- e) de curso apresentado para suprir a habilitação/exigência ou utilizado pela Banca Avaliadora para suprir a exigência da contratação;
- f) sem relação direta com as atribuições da função;
- g) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
- h) de categorias que não estejam descritas na tabela do item 4.1;
- i) de cursos não concluídos;
- j) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação;
- k) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
- l) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos (nas categorias 1, 2 e 3), ou a quantidade máxima de pontos (nas categorias 4 e 5), conforme a tabela de pontuação;
- m) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- n) de Curso Técnico, de nível Médio realizado concomitantemente com o Ensino Médio, caso no currículo o candidato declare esta situação, ou seja, o curso será considerado como habilitação à vaga, uma vez que foi realizado conjuntamente ao requisito para a vaga, nos termos do item 4.6;
- o) de experiência como ACS, caso no currículo o candidato declare que se enquadra na exceção do art. 15, da Lei 13595/18; e,
- p) que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital.

4.8. O resultado da 2ª parte da análise curricular será divulgado conforme a previsão do cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação.

4.9. Cumpre salientar que, quando da contratação, além dos comprovantes originais de escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o exercício da função temporária, os candidatos deverão apresentar as vias originais dos documentos anexados, nos termos da alínea “b” do item 4.1, para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados, sob pena de eliminação do certame e impossibilidade da contratação.

4.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nas informações prestadas ou na obtenção da titulação, o candidato será eliminado do certame (caso o problema alcance a 1ª parte da análise curricular) ou perderá os pontos correspondentes (caso o problema



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020
EDITAL 001/2020 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



alcança a 2ª parte da análise curricular), assegurado sempre o contraditório.

4.11. Cumpre enfatizar que os documentos enviados e/ou pontuados em uma inscrição ou certame não se comunicam automaticamente às demais inscrições do candidato ou certames. Assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em todas as inscrições realizadas, para as quais tenha esta etapa, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não habilitação ou a não pontuação dos documentos.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS

5.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Cronograma de Execução deste edital; todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente ao edital de cada evento, **especificamente**, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações ao longo do certame.

5.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato diretamente na sua **Área do Candidato**, no site www.objetivas.com.br, no campo “**recursos**”, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

5.1.1.1. Para os candidatos que não possuam acesso à internet, será disponibilizado computador para interposição de recursos em **local, horário e período a ser divulgado no edital que abre o período de recursos de cada evento, especificamente**.

5.2. Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: **a)** no caso de indeferimento de inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição e todos os documentos comprobatórios que permitam o deferimento; **b)** circunstanciada exposição a respeito da titulação, pontuação ou resultados, para os quais, face ao regimento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; **c)** em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios.

5.3. Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.

5.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

5.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

5.6. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.

5.7. **A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital**, todos os pareceres exarados poderão ser consultados na **Prefeitura Municipal de São José do Ouro/RS**. Cada recorrente poderá também consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no site www.objetivas.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VI – DA APROVAÇÃO

6.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na **Análise Curricular – 2ª parte – avaliação de titulação** –, em ordem decrescente, conforme os critérios definidos neste edital.

6.2. Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre 2 ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:

- a) **1ª preferência**: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto do Idoso;
- b) **2ª preferência**: candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
- c) **3ª preferência**: maior idade (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- d) **4ª preferência**: persistindo o empate, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da **Loteria Federal** imediatamente posterior ao dia de publicação deste edital, segundo os critérios a seguir:
 - a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020
EDITAL 001/2020 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

6.3. Ao efetuar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado em utilizar a condição de jurado como critério de desempate deverá responder que “**sim, já foi jurado nos termos do artigo 440 do código de processo penal**”, no campo “**Jurado**”, e, posteriormente, **anexar** a seguinte documentação digitalizada, de forma legível, e salva em um único arquivo, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:

a) **Certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal**, relativos ao exercício da função de jurado, e;

b) **requerimento, Anexo II** deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível.

6.3.1. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

6.4. Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterá a respectiva **classificação final dos candidatos, por área**, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:

a) **1ª:** Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos, e;

b) **2ª:** lista de candidatos PcD, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

6.5. Publicado o resultado final e, conseqüentemente, a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente através do **Diário Oficial Eletrônico do Município** e do site www.saojosedoouro.rs.gov.br.

CAPÍTULO VII – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, a Administração Municipal dará início aos trâmites necessários para as contratações temporárias (convocação), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

7.2. A convocação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 6.5. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.

7.2.1. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos**, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final, e, após esta data, junto ao **Município**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

7.2.2. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 7.2, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua convocação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for convocado, perder o prazo para contratação.

7.2.3. O **Município** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial e/ou eletrônico e/ou telefones informados erroneamente e/ou não atualizados.

7.2.4. O candidato convocado terá o prazo de **48 horas, contadas da convocação, para comprovar todos os requisitos necessários**, segundo o item 1.2 deste edital, e **consolidar a contratação**. O contratado terá o prazo de **48 horas** para assumir as funções. O candidato que não iniciar suas atividades nos prazos legais ou não comparecer à convocação para contratação perderá o direito à admissão temporária, sendo vedado, ainda, o remanejo para o final da fila de espera.

7.2.5. Nos termos do item 1.3 deste edital, ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.

7.2.6. Ficam advertidos ainda os candidatos de que, além dos documentos previstos no item 7.2.5 deste edital, **devem apresentar, ainda, para fins de confirmação da veracidade e arquivo, as vias originais dos documentos exigidos no Capítulo III, IV e VI deste edital**. A qualquer tempo durante a execução do certame o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, para **fins de confirmação da veracidade das informações e/ou documentos**, de forma que deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado.

7.2.7. **A contratação será pelo período de 12 meses, prorrogáveis por mais 12 meses**. Em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020
EDITAL 001/2020 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por **1 ano** a partir da data de homologação final, prorrogáveis por mais **1 ano**, a critério do **Município**.

8.2. O **Município** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio, por meio digital (quando for o caso), de documentos, exceto aos que, comprovadamente, derem causa.

8.3. A **Objetiva Concursos** poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o e-mail indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto à execução do certame. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este certame nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou telefone da **Objetiva Concursos**, caso necessário. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

8.4. Com a realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento.

8.5. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **Comissão de Coordenação e Fiscalização** em conjunto com a **Objetiva Concursos**.

8.6. Fazem parte do presente edital:

Anexo I – Requerimento Pessoas com Deficiência;

Anexo II – Requerimento de Desempate – Condição de Jurado;

Anexo III – Currículo Profissional;

Anexo IV – Descritivo das Atribuições;

Anexo V – Localização e abrangência das áreas;

Anexo VI – Cronograma de Execução.

São José do Ouro/RS, 04 de setembro de 2020.

Antonio José Bianchin,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020
EDITAL 001/2020 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



ANEXO I
REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:	
Área para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: ____/____/____
Documento de Identificação oficial:	CPF:
Telefone fixo: []	Telefone Celular: []
E-mail:	
Eu, _____, acima qualificado(a), VENHO REQUERER vaga especial como pessoa com deficiência; DECLARO que possuo conhecimento das atribuições da função para a qual me inscrevo, bem como que tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de contratação, o que será confirmado quando dos exames médicos admissionais; DECLARO que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação e/ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação; DECLARO que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. Diante do exposto: () Apresento LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano com CID. () Apresento LAUDO MÉDICO o qual declara expressamente que se trata de deficiência irreversível, com CID, emitido em ____/____/____.	
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO:	
Tipo de deficiência de que é portador:	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:	
Nome do Médico Responsável pelo laudo:	

ATENÇÃO: Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



*Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.*



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020
EDITAL 001/2020 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



ANEXO II
REQUERIMENTO DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:	
Área para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: ____/____/____
Documento de Identificação oficial:	CPF:
Telefone fixo: []	Telefone Celular: []
E-mail:	
Eu, _____, acima qualificado(a), VENHO REQUERER que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). DECLARO que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal 11689/08. DECLARO, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. DECLARO, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame Assim Sendo, seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.	

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

(Local)

(Data)

(Assinatura do Candidato)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020
EDITAL 001/2020 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



ANEXO III
CURRÍCULO PROFISSIONAL

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame; Leia atentamente o Capítulo correspondente à Análise Curricular para preencher este formulário>

A – DADOS PESSOAIS (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS)

Nome completo do candidato:	
Documento de Identificação oficial:	CPF:
Telefone fixo: []	Telefone Celular: []
Data de nascimento do candidato: __/__/____	Área para a qual concorre:
E-mail do candidato:	
Possui alteração de nome? ☐ SIM ☐ NÃO	Documento(s) enviado(s) para a comprovação do nome do candidato: (Marque com X no(s) espaço(s) correspondente(s) ao(s) documento(s) entregue(s) para a comprovação do nome) ☐ Cópia do documento de identidade/RG. ☐ Cópia da certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc. ☐ Outro: _____

B – PARA A 1ª PARTE DA ANÁLISE CURRICULAR (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DE TODOS OS CAMPOS)

Informações referentes à Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a função temporária na contratação

ATENÇÃO: Caso algum dos campos abaixo não estiver preenchido a inscrição não poderá ser deferida para prosseguimento no certame

Escolaridade do candidato:	
A escolaridade do candidato se enquadra na exceção de escolaridade estabelecida pelo art. 7 da Lei 13595/18? ☐ SIM ☐ NÃO	
A escolaridade do candidato se enquadra na exceção de escolaridade estabelecida pelo art. 15 da Lei 13595/18? ☐ SIM ☐ NÃO	
O Ensino Médio do candidato diz respeito a ensino realizado concomitantemente à Curso Técnico, de nível Médio? ☐ SIM ☐ NÃO	
Endereço residencial completo do candidato:	
O endereço residencial do candidato fica localizado dentro da abrangência da área para a qual concorre? ☐ SIM ☐ NÃO	

C - PARA A 2ª PARTE DA ANÁLISE CURRICULAR - DOCUMENTOS ENVIADOS/ANEXADOS A ESTE CURRÍCULO

Informações referentes à Titulação objeto de avaliação e pontuação, conforme alínea “b” do item 4.1

Liste nas linhas abaixo todos os Títulos a serem avaliados, de forma clara e objetiva, utilizando uma linha para cada título. Observe o exemplo em vermelho

Ex:	Pós-Graduação lato sensu em Informática Educativa - Universidade
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020
EDITAL 001/2020 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



EXPERIÊNCIA EM:	Local/Entidade: Data de início do vínculo: Data do término do vínculo: Natureza do vínculo:
EXPERIÊNCIA EM:	Local/Entidade: Data de início do vínculo: Data do término do vínculo: Natureza do vínculo:
EXPERIÊNCIA EM:	Local/Entidade: Data de início do vínculo: Data do término do vínculo: Natureza do vínculo:
EXPERIÊNCIA EM:	Local/Entidade: Data de início do vínculo: Data do término do vínculo: Natureza do vínculo:
EXPERIÊNCIA EM:	Local/Entidade: Data de início do vínculo: Data do término do vínculo: Natureza do vínculo:
EXPERIÊNCIA EM:	Local/Entidade: Data de início do vínculo: Data do término do vínculo: Natureza do vínculo:
EXPERIÊNCIA EM:	Local/Entidade: Data de início do vínculo: Data do término do vínculo: Natureza do vínculo:

SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE O NOME DO CANDIDATO NO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E NO(S) TÍTULO(S):

Eu, acima qualificado, **DECLARO**, para os devidos fins, que o meu nome consta divergente do meu documento de identificação no(s) título(s) a seguir listado(s)
[LISTAR O(S) TÍTULO(S) COM DIVERGÊNCIA]: _____

_____ pelos seguintes motivos **[DESCREVER A DIVERGÊNCIA]:** _____

TODAVIA, se trata de documentação de minha titularidade, DEVENDO, para fins de pontuação, ser considerado o seguinte nome **[NOME CORRETO]:** _____.

Eu, acima qualificado, **DECLARO**, para os devidos fins, que li e estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Abertura das Inscrições e demais publicações. **DECLARO**, para fins de confirmação de habilitação no presente certame, que as informações referentes à escolaridade e endereço residencial, prestadas acima, são verdadeiras, de forma que cumpro com todos os requisitos mínimos exigidos para a função, os quais constam no item 1.1 do Edital de Abertura de Inscrições. **DECLARO** que as informações referentes à titulação, acima prestadas, são verdadeiras, bem como assumo total responsabilidade pelos documentos apresentados e que, quando for contratado, terei que apresentar os requisitos listados e declarados, sob pena de não poder ser contratado. Assim, assino este documento em cartório, com reconhecimento de firma, por autenticidade, conforme segue abaixo:

Local

Data

Assinatura do candidato



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020
EDITAL 001/2020 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES



ANEXO IV - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos de saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; ; realizar visitas domiciliares periódicas, monitorando as situações de risco às famílias; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

ANEXO V – LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DAS ÁREAS

ÁREA	ABRANGÊNCIA
9	Localidade do Mariano. / Localidade de Santo Isidoro. / Localidade Pocinhos. / Distrito de São Pedro do Irachim. / Localidade de do Santo Afonso. Limites: Norte: Município de Machadinho. Sul: Distrito de São Miguel - Localidade de Santo Afonso. Leste: Distrito do Tanque. Oeste: Município de Machadinho - Município de Cacique Doble.
10	Distrito de São Miguel. / Capela São Paulo. / Localidade de Santo Afonso. / Localidade de Misericórdia. Limites: Norte: Distrito de São Pedro do Irachim - Localidade de Pocinhos. Sul: Município de São José do Ouro. Leste: Linha Machado e Capela do Rosário. Oeste: Município Cacique Doble.

ANEXO VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	EVENTOS
De 04 a 18/09/2020	Período para o candidato realizar a inscrição e enviar os documentos necessários para a análise curricular – Via SITE até 12h do último dia
De 04 a 18/09/2020	Período para anexar documentos para reserva de vagas (PcD) e condição de jurado – Via SITE até 12h do último dia
25/09/2020	Divulgação da homologação das inscrições (lista de habilitados na 1ª parte da análise curricular), classificação preliminar (conforme resultado da 2ª parte da análise curricular) e período de recursos
28/09/2020	Dia para interposição de recursos da homologação das inscrições e da classificação preliminar
02/10/2020	Classificação Final (após análise de recursos)

OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão da Comissão de Organização e Fiscalização e/ou da Objetiva Concursos, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.



*Seriedade e ética:
 Nós acreditamos nesses valores.*



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 207/2020
DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA MUNICIPAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder em conformidade com as disposições do art. 31, da Lei Municipal nº 1123/95, de 04.04.1995, e dos arts. 94 a 102, da Lei Municipal 1601/2002, de 30.07.2002, férias a que tem direito a Servidora Municipal abaixo nominada:

SERVIDORA	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Ilse Zappani Manfron	05.11.2018 a 04.11.2019	01.09.2020 a 10.09.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01.09.2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 03 DE SETEMBRO DE 2020

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE SETEMBRO DE 2020